



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064  
- <http://saude.ac.gov.br>

**PARECER Nº** 6/2024/SESACRE-DIVMMH/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM  
**PROCESSO Nº** 0019.015359.00010/2023-12  
**A Divisão de Compras e Licitação SESACRE**  
**Raimundo Nonato da Silva Nolasco**  
Gerente da Divisão de Compras e Licitação

**Assunto: Parecer técnico das propostas referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 375/2023, cujo objeto é “Aquisição de material médico Hospitalar Consumo Geral VI, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.”**

Senhor Gerente,

Segue em anexo parecer da área técnica da Divisão de Material Médico Hospitalar, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 375/2023, cujo objeto é “Aquisição de material médico Hospitalar Consumo Geral VI, após a análise das propostas, bem como a verificação de regularidade perante os registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para andamento do processo.

**OBJETO: Pregão Eletrônico SRP nº 375/2023, cujo objeto é “Aquisição de material médico Hospitalar Consumo Geral VI, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.”**

EMPRESAS ANALISADAS:

- 1. BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
- 2. LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
- 3. GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
- 4. STAR COMERCIO LTDA.**

**APÓS ANÁLISE, EMITIMOS O SEGUINTE PARECER:**

1) Analisando as propostas dos itens apresentados pela empresa **BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, SUGERIMOS:

A **CLASSIFICAÇÃO** da proposta e amostra para o **item (37)** por atender as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

2) Analisando as propostas e amostras dos itens apresentados pela empresa **LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, SUGERIMOS:

A **CLASSIFICAÇÃO** das propostas para os **itens (21, 23, 34, 35, 36, 38 e 39)** por atenderem as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

3) Analisando as propostas e amostras dos itens apresentados pela empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, SUGERIMOS:

A **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta para o **item (37)** por **NÃO APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA** conforme exigido instrumento convocatório.

4) Analisando as propostas e amostras dos itens apresentados pela empresa **STAR COMERCIO LTDA**, SUGERIMOS:

**CLASSIFICAÇÃO** das propostas para os **itens (14, 40 e 41)** por atenderem as exigências relevantes contidas no instrumento convocatório.

No que se refere a solicitação de esclarecimentos sobre o laudo de citotoxicidade que deveria ter sido apresentado pelas empresas ganhadoras dos itens 27, 28, 51 e 52 informamos que ao avaliar esses itens, verificamos a aprovação dos mesmos pela ANVISA, inclusive com o envio dos comprovante. Entendemos que, se um produto está em conformidade com os padrões estabelecidos pela ANVISA, não apresenta riscos à saúde dos usuários.

Além disso, realizamos uma pesquisa no NOT VISA para verificar se havia queixas técnicas relacionadas a esses produtos. Não foi encontrada nenhuma reclamação, o que reforça a segurança e adequação dos produtos em questão. Com base nessas análises, consideramos os itens considerados como aptos para utilização, sem representar qualquer ameaça à saúde.

**Marcos Alan Ximenes Lima**  
**Parecerista**  
**Portaria 332 de 18 de Julho de 2023**  
**Enfermeiro**

**Ruth Silva lima da Costa**  
**Parecerista**  
**Portaria 332 de 18 de Julho de 2023**  
**Enfermeira**

Rio Branco-AC, Fevereiro, 2024



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SILVA LIMA DA COSTA, Enfermeira**, em 26/02/2024, às 10:28, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAN XIMENES LIMA, Enfermeiro**, em 27/02/2024, às 08:30, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9989698** e o código CRC **2D757522**.

---

Referência: Processo nº 0019.015359.00010/2023-12

SEI nº 9989698